



DECRETO Nº. 3904 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.243 de 16 de Setembro de 2021.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 147.139,97 (Cento e Quarenta e Sete mil, Cento e Trinta e Nove reais e Noventa e Sete Centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

521 – 04.01.12.361.0003.2.007.339030.05.2200002	Material de Consumo	R\$ 6.846,41
523 – 04.01.12.361.0003.1.007.449052.05.2200001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.250,62

3 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

522 – 04.03.12.365.0003.1.011.449052.05.2100001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.042,94
---	------------------------------------	---------------

Total Geral R\$ 147.139,97

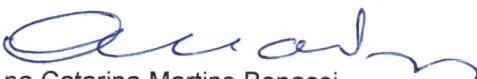
ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

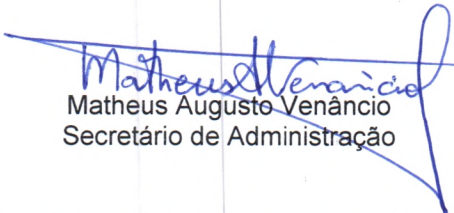
-Excesso de arrecadação – Plano de Ações Articuladas PAR – Proc. Nº 23400.001723/2020-71	R\$ 6.846,41
-Excesso de arrecadação – Plano de Ações Articuladas PAR – Proc. Nº 23400.002544/2020-51	R\$125.250,62
-Excesso de arrecadação – Plano de Ações Articuladas PAR – Proc. Nº 23400.002543/2020-14	R\$ 15.042,94

Total Geral R\$ 147.139,97

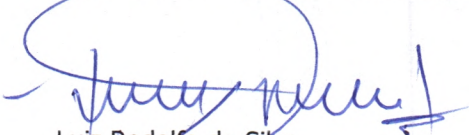
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Setembro de 2021.


Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal


Matheus Augusto Venâncio
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos